



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



II TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 - (PMRC)

A CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO, NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAR SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME PERCÚRSOS, QUILOMETRAGENS E VALORES MÁXIMOS CONTIDOS NO PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 143/99 E PELO REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDENDO 200 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2015

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **CAMILA APARECIDA CASTELANI DELBONE**, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.243.022-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 042.309.889-66, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **A. FERREIRA TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.339.105/0001-06, com sede na Rua Vitório Bonatto, nº 695-A, Jardim Bela Vista, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.966.129-5, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 026.297.669-26, residente e domiciliado na Rua Vitório Bonatto, nº 695, Jardim Bela Vista, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços (PMRC), homologado em 23 de Janeiro de 2015, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, promovem o II Termo Aditivo – Reequilíbrio Econômico à Ata de Registro de Preços nº 008/2015 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1. Aditiva-se o valor total de **R\$ 510,84 (quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)** ao item 29, referente à Ata de Registro de Preços nº 008/2015 do Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços (PMRC), a partir de 16 de Outubro de 2015, de acordo com o acréscimo de R\$ 0,12 ao Km/ Rodado, conforme o reajuste solicitado pela CONTRATADA, sob protocolo nº 004364/2015. Sendo que o valor total supramencionado subdivide-se em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro: R\$ 130,68 (cento e trinta reais e sessenta e oito centavos), referentes à medição efetuada do serviço prestado no período de 11 (onze) dias letivos, compreendido entre 16 de Outubro de 2015 a 30 de Outubro de 2015, conforme tabela abaixo:

DISTÂNCIA POR DIA	VALOR POR Km/DIA (Atual) R\$ 1,76	VALOR POR Km/DIA (Reajustado) R\$ 1,88	DIFERENÇA A SER PAGAR
Lote nº 29 – 99 km máxima a ser rodada	1.916,64	2.047,32	130,68

Parágrafo Segundo: R\$ 380,16 (trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos) referentes ao saldo do serviço, 32 (trinta e dois) dias letivos, a partir da data de 03 de Novembro de 2015:

DISTÂNCIA POR DIA	VALOR POR Km/DIA (Atual) R\$ 1,76	VALOR POR Km/DIA (Reajustado) R\$ 1,88	DIFERENÇA A SER PAGAR
Lote nº 29 – 99 km máxima a ser rodada	5.575,68	5.955,84	380,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Aditivo mantém a vigência de 07 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	865	000	Recursos Ordinários (Livres)	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	866	107	Salário Educação	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	867	117	MDE/PNATE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	868	135	MDE/SEED – Transporte Escolar	Despesas com Transporte Escolar

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se no pedido da requerente ao relatar que houve um aumento do custo do combustível, o que dificulta o fornecimento do item supramencionado pelo preço até então reajustado. Cumpre destacar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional, no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal da República. Assim, o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual, nem de previsão no ato convocatório, mas sim da combinação desses fatores, somadas a expressa previsão constitucional.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

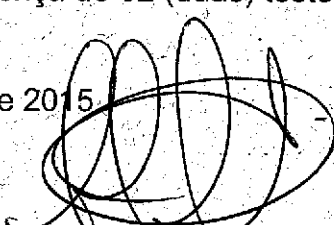


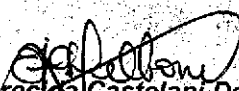
Ata de Registro de Preços nº 008/2015 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 23 de Novembro de 2015.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Antonio Carlos Storti Junior
Gestor do Contrato

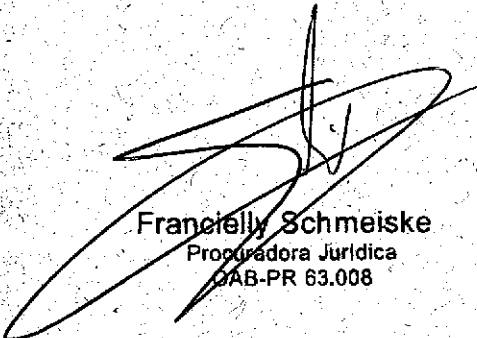

Camila Aparecida Castelani Delbone
Sec. Mun. de Educação e Cultura - Contratante


Alexandro Ferreira
A. Ferreira Transportes- ME- Contratada

Testemunhas:

Visto Departamento Jurídico


Izaac Santos Dutra Machado


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

Alunos de Taekwondo fazem 1º exame de faixa em Ribeirão Claro

Os alunos do projeto esportivo de Taekwondo Para Todos fizeram seu primeiro exame de faixa no último sábado (28), às 9h, na Escola Municipal Jovira Conti Néia, em Ribeirão Claro. A iniciativa recebe apoio da prefeitura, assim como outros projetos de fomento ao esporte desenvolvidos atualmente no município. O exame foi conduzido pelo vice-presidente da Federação Paranaense de Taekwondo (FPTKD), José Ricardo Franco, faixa preta 5º Dan. Os alunos aprovados receberão as faixas em cerimônia que

será realizada no dia 7 de dezembro na Escola Jovira.

O instrutor e tricampeão da modalidade, Gilberto Oliveira, a secretária de Esportes, Edilaine Cavalhiéri Faganelli, o secretário de Administração, Fabio de Lucca, o vereador, Celso Gozzi Néia, a diretora da Escola Municipal Jovira Conti Néia, Odete Nassif, a diretora da Escola Estadual Doutor João da Rocha Chueiri, Heleni Vita e a comunidade escolar prestigiaram o evento.

A secretária Edilaine recebeu uma placa de honra ao mérito da Federação Paranaense e uma camiseta do

time Gilberto TKD Team, pelo suporte à modalidade no município. Segundo o instrutor Gilberto Oliveira, o mestre Ricardo elogiou o trabalho da prefeitura no fomento ao esporte e se surpreendeu com o desempenho dos alunos. "Isso é fruto de um trabalho sério e dedicado", avaliou. "O que é ensinado nas escolas particulares é ensinado no meu projeto, faço com muito carinho e amor, por isso o exame teve 100% de aprovação", comemorou.

A secretária de Esportes, Edilaine Cavalhiéri Faganelli, agradeceu o apoio dado

pelo prefeito Maurício ao esporte em Ribeirão Claro e parabenizou o instrutor do projeto esportivo pelo trabalho realizado esse ano. "Fiquei muito orgulhosa

pelo desempenho das crianças que fizeram o exame", disse. "Agradeço ao prefeito Maurício que tem dado todo o apoio a essa e outras modalidades esportivas, ao

professor Gilberto pela sua competência e dedicação, e as diretoras Odete e Heleni que permitiram que o projeto fosse realizado em suas escolas", concluiu.



CAROLINA LUPION DE CARLOPOLIS APROVADA ALUNOS EM DIVERSAS FACULDADES ESTADUAIS E PARTICULARES NOS VESTIBULARES DE 2015

O Colégio Estadual Carolina Lupion - EFMN de Carlópolis parabena os alunos do 3º ano do Ensino Médio que foram aprovados nos vestibulares do ano de 2015, nas faculdades Estaduais e Particulares. O resultado obtido pelos jovens mostra que alunos e o Colégio estão no caminho certo e que o atual cenário consiste em intensificar os estudos, ajustar as rotas e acreditar no potencial individual de cada um dos jovens.

Aos alunos, a mensagem do Colégio Carolina é de que podem contar sempre com o apoio e estímulo de todos os



seus educadores! Parabéns! Wellington Camargo Leandro - 1º lugar - Fisioterapia - UNASP - SP; Willian Chaves de



Oliveira - Economia - UEPG - Ponta Grossa PR -; Tatiane Calixto de Oliveira - Engenharia Civil - UNASP - SP; Laryssa de



Paula Camargo - Engenharia Civil e Produção PUC - Curitiba e Engenharia de Alimentos - UTFPR - Franc. Beltrão;

Marcos Felipe de Almeida - Odontologia - UNOPAR - Londrina PR; Thalita Falaz Nagaki - Direito - PUC - Curitiba PR;

Myrellen Said de Almeida - Fisioterapia - PUC - Curitiba PR; Allan Camargo - Arquitetura - PUC - Curitiba PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015 (PMRC) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2015

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 114/2015 (PMRC), realizado no dia 02 de dezembro de 2015 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UM FRIGOBAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, PELO GOVERNO MUNICIPAL, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa ANTONINO ROCHA OLIVEIRA & CIA LTDA (CNPJ: 00.361.487/0001-38), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	FRIGOBAR TIPO COMPLETO, UMA PORTA, COM DIMENSÃO DE 100 CM DE ALTURA POR 60 CM DE LARGURA, COM MOTOR DE 110 W, CILINDRO REFRIGERANTE, CONTEÚDO QUANTO A CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM PAINEL DE CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTEÚDO QUANTO A CAPACIDADE DE 100 LITROS.	CONSUL	UN	1	1.160,00	1.160,00
TOTAL GERAL:						1.160,00

Junta-se ao procedimento Público-se, Ribeirão Claro-Pr, 02 de dezembro de 2015. Geraldo Mauricio Araujo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: A. FERREIRA TRANSPORTES - ME
CNPJ/MF: 19.339.105/0001-06

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 510,84 (quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 23 de Novembro de 2015.
Geraldo Mauricio Araujo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2015 - (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE 024/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: ARIIVALDO DE LIMA 65035240991 - CNPJ/MF: 18.167.749/0001-93

OBJETO: A contratação de uma banda para realização de show em praça pública no dia 27 de Dezembro de 2015, durante a entrega da premiação da Campanha de Natal da Associação Empresarial de Ribeirão Claro (AERC), através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

PAGAMENTO: A vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

VIGÊNCIA: 03 de Dezembro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016.
ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 02 de Dezembro de 2015.
Geraldo Mauricio Araujo Prefeito Municipal